



22/07/2026

0000000467

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 3087378****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Paranapanema, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 21/07/2026, verificou **CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JOÃO TEIXEIRA FILHO**, CPF: 034.449.308-36, nascido em 26/10/1956, natural de Paranapanema - SP, filho de João Teixeira e Conceição Aparecida, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**PARANAPANEMA**

» Foro de Paranapanema - Vara Única. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0000351-57.2012.8.26.0420 (0000351-57.2012.8.26.0420). Data: 27/02/2012. Repte: Justiça Pública.\*\*\*\*\*

» Foro de Paranapanema - Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0001290-57.2000.8.26.0420 (0001290-57.2000.8.26.0420). Data: 21/01/2000. Repte: Justiça Pública.\*\*\*\*\*

» Foro de Paranapanema - Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0002021-38.2009.8.26.0420 (0002021-38.2009.8.26.0420). Data: 29/09/2009. Repte: Justiça Pública.\*\*\*\*\*

» Foro de Paranapanema - Vara Única. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0002283-12.2014.8.26.0420. Data: 07/01/2015. Repte: Ministério Público Estadual.

**CERTIFICA** ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOÃO TEIXEIRA FILHO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:\*\*\*\*\*

**ITAÍ**

» Foro de Itai - Vara Única. Ação Civil Pública: 0000088-02.1998.8.26.0263 (0000088-02.1998.8.26.0263). Data: 31/08/1998. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo.\*\*\*\*\*

**PARANAPANEMA**

» Foro de Paranapanema - Vara Única. Ação Civil de Improbidade Administrativa: 0000184-06.2013.8.26.0420 (0000184-06.2013.8.26.0420). Data: 04/02/2013. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo.\*\*\*\*\*

» Foro de Paranapanema - Vara Única. Ação Civil Pública: 0001052-18.2012.8.26.0420 (0001052-18.2012.8.26.0420). Data: 28/05/2012. Repte: Ministério Público Estadual.

**PEDIDO Nº:**

0000000467





22/07/2026

0000000467

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 3087378****FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Paranapanema - Vara Única. Ação Civil de Improbidade Administrativa: 0001335-41.2012.8.26.0420 (0001335-41.2012.8.26.0420). Data: 06/07/2012. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo.\*\*\*\*\*

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízes, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

Paranapanema, 22 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0000000467

